



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR N.º 071, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 25, de 27 de fevereiro de 2020, para ampliar o quantitativo de vagas do cargo de Auditor Público Interno.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 25, de 27 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração, no que se refere ao cargo de Auditor Público Interno:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP						
NOMENCLATURA	CLASSE	C/HS (SEMANAL)	VAGAS	PRÉ- REQUISITO PARA INGRESSO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	PARTE
Auditor Público Interno	GOP	40H	03	Nível Sup. Completo + Registro Classe	PV - 01	Permanente

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 23 de abril de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)